

TERMO DE REFERÊNCIA

I. Área requisitante e Responsável pela elaboração e aprovação

Gerência: Gerência de Patrimônio Cultural (GEPAC/FGM)

Gerente: Milena Luisa da Silva Tavares

II. Justificativa da contratação

O evento **Jornada do Patrimônio Cultural de Salvador** é uma ação da Fundação Gregório de Mattos (FGM) que tem por objetivo a produção de conhecimento, divulgação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial da capital baiana. Sempre realizado na semana em que se comemora o Dia Nacional do Patrimônio Cultural, estando em sua quarta edição, a Jornada 2023 terá como tema norteador das discussões o Bicentenário da Independência do Brasil na Bahia, e comporá mais uma das atividades que serão desenvolvidas pela FGM para comemorar o bicentenário, as quais terão como momento mais importante o desfile do caboclo e da cabocla no 2 de Julho.

Durante a Jornada, através de mesas de debates e atividades culturais, serão abordados aspectos pouco conhecidos relacionados aos fatos e personagens históricos que contribuíram para a consolidação da independência do Brasil na Bahia, em 02 de julho de 1823. Toda a programação da **IV Jornada do Patrimônio Cultural de Salvador**, que ocorrerá de na segunda quinzena de agosto, buscará uma abordagem informativa, analítica e propositiva, com formato híbrido (público presencial e virtual) e transmissão ao vivo pelo canal da FGM no YouTube.

Todas as mesas e conferências da **IV Jornada do Patrimônio Cultural de Salvador**, assim como as atividades cênicas ligadas às comemorações do 2 de julho contarão com interpretação em libras, que é fundamental para ampliar o alcance, democratizar a informação e permitir uma maior inclusão e acessibilidade, tornando necessário a contratação do serviço de intérpretes de libras.

Especificações do objeto e quantidades

Intérprete de libras

1 - IV Jornada do Patrimônio Cultural de Salvador: interpretação em libras com duração total de 10 horas divididas em três (03) dias de atividades, com duas (02) horas no primeiro dia e quatro (04) horas por dia nos dois dias seguintes.

2 -Espetáculo Cênico Musical sobre o 2 de Julho:

- 29/06 a 01/07/2023, apresentação de Espetáculo Cênico Musical na Praça do Campo Grande, com duração de 90 minutos cada apresentação, totalizando 4,5 horas de interpretação em libras.

- 10, 11, 12 e 13 de julho, apresentação do Espetáculo Cênico Musical, no Espaço Boca de Brasa, no Subúrbio 360. Duas apresentações por dia, sendo cada apresentação de 90 minutos, totalizando 12 horas de interpretação em libras.

- 07/07, apresentação do Espetáculo Cênico Musical, no Espaço Boca de Brasa, no Subúrbio 360, com 1,5 horas de interpretação em libras.

Somando um total de 18 horas de interpretação em libras nos 12 espetáculos.

Assim, considerando a Jornada do Patrimônio e os espetáculos cênicos do 2 de julho, tem-se um total de 28 horas de interpretação em libras.

III. Estimativa de valor da contratação

R\$ 21.120,00 (vinte um mil e cento e vinte reais)

IV. Contratações associadas.

sim não

Em caso positivo detalhar: _____

V. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico, se houver.

sim não

Em caso positivo detalhar: _____

VI. Resultados Pretendidos

O serviço de interpretação em libras nas atividades de palestras, conferências e espetáculos cênicos, permitirá ampliar o público alcançado e uma maior inclusão, fomentando a democratização da informação nas atividades da Jornada do Patrimônio e das comemorações do 2 de Julho, garantindo a comunicação ampla no momento de grande relevância para a cultura local quando se comemora o bicentenário da Independência da Bahia.

VII. Prazo de entrega

2ª quinzena de junho a 2ª quinzena de julho.

VIII. Obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.0 - Constituirão obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento de materiais, da mão de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto e na legislação pertinente, as seguintes:

6.1 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6.2 - Observar, na execução dos serviços, as leis, regulamentos, incluindo as de prevenção e combate à COVID-19, de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.3 - Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução de todos os serviços.

6.4 - Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos.

6.5 - Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

6.6 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

6.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços.

6.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

6.9 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos.

6.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços.

6.11 - Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.12 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.13 - Todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização, a aprovação.

6.14 - Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas.

6.15 - Cumprir e fazer cumprir as leis e normas de prevenção e combate à COVID-19, de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

6.16 - Fica ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento.

6.17 - Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução dos serviços.

6.18 - Em caso de impedimento temporário ou definitivo do titular contratado, o mesmo fica responsável por prover sua substituição por profissional de igual qualificação e experiência para o desempenho da atividade objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

7.2 - Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado a quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

7.4 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.5 - Permitir o livre acesso do CONTRATADO aos locais onde serão realizados os serviços.

7.6 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento.

X. Documentação necessária

1. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.
2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social.
4. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
6. Comprovante de regularidade perante o FGTS.
7. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
9. Declaração de cumprimento ao decreto municipal nº 23.781/2013 e à instrução normativa nº 003/2013, que dispõem sobre a vedação do nepotismo.
10. Declaração de cessão de Direitos Patrimoniais, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11. Certidão de Regularidade perante o CADIN do Município do Salvador.